



CAMPANHA
EU QUERO A PAZ!



MENSAGEM DA PAZ

Chamados a agir!

Moçambique é membro não permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas e se propõe promover a Paz, Segurança Internacional e Desenvolvimento Sustentável.

Como Moçambicanos, somos chamados a contribuir de forma incondicional neste biénio 2023 a 2024, para dar mérito o nosso País, implementando iniciativas concretas para promoção da cultura da Paz.

I-METODOLOGIA PRÁTICA PARA PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ.

I.1-INTRODUÇÃO DA NOVA FORMA DE SAUDAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA CAMPANHA

A: Eu quero a Paz!

B: Cumpra com seus deveres conquista seus direitos e garanta a Paz!

II-PRINCIPIOS DA CULTURA DA PAZ

II.1. Aprender e ensinar a sociedade os seguintes princípios da cultura da Paz:

- a. **Cidadania:** é uma atitude ética e moral do cidadão no cumprimento dos deveres para conquista dos direitos, autoestima e solidariedade, para convivência harmoniosa e engajamento cívico na solução dos problemas próprios da sua comunidade, para construção de uma sociedade mais justa.
- b. **Autoestima:** é um conjunto de sentimentos e pensamentos do indivíduo sobre seu próprio valor, competência e adequação, que se reflete em uma atitude positiva ou negativa em relação a si mesmo, uma avaliação pessoal que lhe dá uma ideia sobre si e estabelece normas de conduta que determinam decisões importantes e garantem que a convivência entre o cidadão e as pessoas seja pacífica, honesta e justa, com princípios de amor próprio e ao próximo, perdão, colaboração, diálogo respeito pelas pessoas, cooperação, solidariedade etc
- c. **Solidariedade:** é um valor social de cidadania e auto estima, que incorpora o engajamento voluntário ao serviço da outrem sem esperar recompensa, é o maior recurso do país diante das urgentes necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, ela supera qualquer esforço isolado dos sectores da sociedade, ela compõe o respeito, honestidade, empatia e amor ao proximo.

II.2. Aprender e divulgar os deveres constitucionais como imperativo nacional.

i- Exercer a soberania – Artigo 2

ii-Garantir e Assegurar os Objectivos Fundamentais do Estado Moçambicano – Artigo 11

iii- Reconhece e valorizar os sacrifícios daqueles que consagraram as suas vidas à luta de libertação nacional, à defesa da soberania e democracia – Artigo 15

iv- Respeitar a Ordem constitucional – Artigo 38

v- Não promover actos que atenta contra a Unidade Nacional e prejudicam a harmonia social – Artigo 39

vi- Respeitar e considerar os seus semelhantes sem a discriminação de qualquer espécie – Artigo 44

vii- Servir a comunidade nacional pondo ao seu serviço as suas capacidades físicas e intelectuais – Artigo – 45

viii – Contribuir para a defesa do País – Artigo 46

ix – Ter uma habitação condigna – Artigo 91

x -Participar na solução dos problemas próprios da sua comunidade e promover o desenvolvimento local, o aprofundamento e a consolidação da democracia, no quadro da unidade do Estado Moçambicano;

II.3 Apropriar – se do Plano Quinquenal do Governo 2020 a 2024

O Plano Quinquenal, refere que “a Paz e a Estabilidade política, económica, social e cultural é um complemento valioso, necessário indispensável para assegurar um desenvolvimento multifacetado, ininterrupto e irreversível do País. Deste modo, *exige-se de todos e de cada Moçambicano uma atitude e compromisso renovados para a preservação e manutenção da paz, como veículo para manter viva a Unidade Nacional, prosseguir a consolidação do Estado de Direito e Democrático e potenciar o esforço nacional de mobilização e atracção de investimentos para o desenvolvimento em benefício das actuais e futuras gerações*”

Galhardo António